



**INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE COMPUTAÇÃO**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

Santo Antônio de Pádua, de 30 de abril de 2014.

O **Colegiado do Curso de Graduação de Licenciatura em Computação** do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF), no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CEP 363/2008 e em cumprimento ao que determina a Instrução de Serviço PROAC, nº 2, de 16 de abril de 2009, quanto à regulamentação do funcionamento de Atividades Complementares na Universidade Federal Fluminense (UFF).

RESOLVE:

Regulamentar as Atividades Complementares (AC) previstas no seu projeto pedagógico para o curso de Licenciatura em Computação, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º – Entende-se como Atividades Complementares, as atividades que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando exercida fora do ambiente escolar, e que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional, específica do aluno como complementação de estudos.

Art. 2º – As atividades de que trata o Art. 1º, são previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação e são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, sendo obrigatório realização de mínimo de 200 (duzentas) horas.

§1º – Para efeitos de integralização do curso, os alunos deverão obrigatoriamente comprovar as horas de ACs distribuídas, pelo menos, em 3 (três) dos 4 (quatro) diferentes grupos previstos no artigo 4º deste Regulamento.

§2º – Os alunos desenvolverão as ACs ao longo do Curso, podendo iniciá-las a partir do primeiro período.

§3º – As ACs podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 3º – A avaliação ou comprovação final do desempenho será apresentada, pelo aluno, a Coordenação de Curso para os devidos registros, não sendo atribuídas notas e frequência.

§1º – Poderão ser computadas como carga horária de ACs disciplinas optativas cursadas com aproveitamento pelo aluno, desde que as mesmas excedam ao número de horas estabelecidas em seu currículo pleno para fins de integralização curricular.

§2º – A carga horária de cada AC serão computadas de acordo com o estabelecido no Anexo I, sendo permitido no máximo 100 horas e no mínimo 20 horas por grupo de atividade.

§3º – Para fim de comprovação da realização das ACs serão aceitos os documentos descritos no Anexo I.

§4º – Por sua natureza, as ACs terão registrado, no histórico escolar do aluno, o termo **APROVADO**, não sendo consideradas para efeito do cálculo do coeficiente de rendimento (CR).

Art. 4º – São consideradas ACs que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária, desde que realizadas durante o curso:

Grupo I – Atividades de Ensino

- i. Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, conforme o que estabelece o artigo 3º, § 1º deste Regulamento;
- ii. Disciplinas cursadas com aproveitamento em outras IES, ligadas a formação do aluno;
- iii. Participação em Projeto de Monitoria;
- iv. Participação em cursos, palestras ou oficinas em Agenda Acadêmica, Semana de Monitoria, Semana de Extensão, Semana Científica, Colóquios/Seminários, ou outro evento do científico/acadêmico do INF;
- v. Projeto de Iniciação à Docência;
- vi. Desenvolvimento de material didático.

Grupo II – Atividades de Pesquisa

- i. Participação em Projeto de Pesquisa;
- ii. Apresentação de trabalho, na qualidade de autor, em eventos científicos;
- iii. Submissão de artigo completo não publicado;
- iv. Publicação de trabalho completo em anais de congresso científico;
- v. Publicação de trabalho completo em revista científica.

Grupo III – Atividades de Extensão

- i. Participação em Projeto de Extensão;
- ii. Participação em Curso e Treinamentos, na UFF ou em outra IE, ligados à formação do aluno;
- iii. Participação em curso de língua estrangeira.

Grupo IV – Atividades de Gestão

- i. Participação como representante estudantil nos Colegiados do Curso e da Unidade, nas Plenárias Departamentais, nos Colegiados Superiores (CEP, CUV), nos Diretórios Acadêmicos (DCE e DA do curso) e em outros de ordem acadêmica e administrativa;

ii. Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do UFF;

iii. Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais;

iv. Estágio não obrigatório;

v. Participação em Empresa Júnior ou trabalho formal na área.

Art. 5º – Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Computação.

Art. 6º – A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado de Curso.

Puca Huachi Vaz Penna
Coordenador do Curso de Graduação em Computação